

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 334/2024

DISPENSA

Contrato para a Aquisição Emergencial de materiais ambulatoriais, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

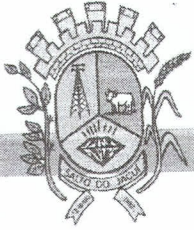
Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua das roseiras, nº 50, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, cadastrada no CNPJ nº. 17.472.278/0001-64, por seu representante legal Sr. **GUILHERME BERRIA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1940/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais ambulatoriais em caráter emergencial para serem utilizados junto a Unidade Básica de Saúde Navegantes, Centro de Fisioterapia, PSF Indígena e para todos os ESFS (Cruzeiro, Harmonia, Portão e Rural).

Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100	FR	Alcool Líquido 70% 1L cx 12 un		6,0800	608,00
2	50	UNID	Compressa de gaze tipo queijo 91cmX91cm 11 fios pac c/ 1 rolo		68,9600	3.448,00
3	50	PCT	Campo Operatório 23X25 pct c/ 50 unidades		39,5700	1.978,50
4	50	PCT	Campo Operatório 45X50 c/ 50 unidades (gless) caixa c 16 pac		62,8000	3.140,00
6	50	PCT	Lençol Descartável branco c/ elástico 2,0mX90cm pac c 10 un		5,5800	279,00
7	150	PCT	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 13 fios (nina)		25,5700	3.835,50
8	20	CX	Caixa coletora para material perfurocortante 13 litros caixa c 20 un		139,0000	2.780,00
9	20	UNID	Hipoclorito 12% 5 litros		28,9000	722,50
Total dos Produtos						R\$16.791,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

2.1 O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ R\$16.791,50 (dezesseis mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. A entrega dos materiais ambulatoriais deverá ser realizada imediatamente após a assinatura do presente instrumento, no máximo em até 15 (quinze) dias. Não será admitida prorrogação de prazo devido à urgência na aquisição dos produtos. A entrega deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, mediante assinatura. As mercadorias deverão estar acompanhadas da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

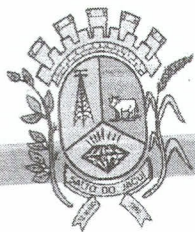
4.1 O prazo de execução objeto desta contratação será até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1 Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos descritos na cláusula primeira;
- b) Garantir a utilização dos produtos durante sua validade. A validade/assistência técnica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega;
- c) Prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2075 Rubrica: 33.90.30.22 Recurso: 4001

P/A: 2168 Rubrica: 33.90.30.36 Recurso: 4500

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, RS, 12 de novembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

MARCELO
MAROSTICA:820
34729072

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAROSTICA:8203472
9072

AL
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES Prefeito Municipal - Contratante
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____